



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaíra.sp.gov.br
secretaria@guaíra.sp.gov.br



LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 3223 DE 21 DE MARÇO DE 2024

“Altera o caput do Artigo 5º da Lei 2959/2020 e dá outras providências.”

ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER:

O POVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, POR SEUS REPRESENTANTES, RESOLVEU E EU EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - O art. 124-A da Lei Complementar Municipal nº 2040/2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 124-A - Fica o Poder Executivo e Poder Legislativo, autorizados a concederem até o padrão 21 ou equivalente, Auxílio-Alimentação na razão de R\$ 900,00 (novecentos reais) ao mês, aos servidores públicos municipais da ativa.

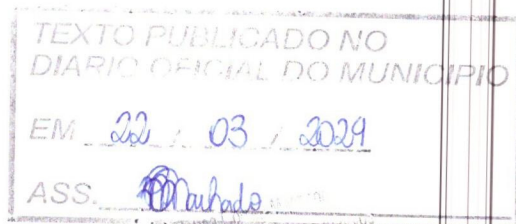
(...)

§9º. Não terá direito ao Auxílio Alimentação os servidores efetivos nomeados em cargos em comissão, designados em cargos nos padrões 22 e 23, ou designados nas funções gratificadas FG e FG1.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Guaíra, 21 de março de 2024.

Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito Municipal



Nathália Pinheiro
Chefe do Departamento de Ass. Norm.
CPF: 455.913.988-12